



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) referente a processos de titularidade do município de Dona Emma/SC, bem como a renovação de autorização junto ao órgão ambiental competente com os devidos estudos técnicos, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

2.1 A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.343, de 2024.

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL) REFERENTE A PROCESSOS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, BEM COMO A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE COM OS DEVIDOS ESTUDOS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) pela execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a sua realização. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, inclusive tributos.

5. DA CONTRATADA

INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 28.075.541/0001-06, com sede na Rua Ervino Arthur Thomas, nº 364, Bairro Universitário – Município de Lajeado/RS, CEP: 95614-084.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços para a elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) referente a processos de titularidade do município de Dona Emma/SC, bem como a renovação das lavras (RAL) no órgão ambiental competente com os devidos estudos técnicos, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que conforme Documento de Formalização de Demanda, justifica-se a contratação deste serviço, para prestar informações pertinentes ao Relatório Anual de Lavra (RAL), o que é uma obrigação exigida pelo Art.68 da Portaria nº155 de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia em áreas licenciadas para a realização da atividade de mineração.

Tendo em vista que este relatório deve ser entregue anualmente à Agência Nacional de Mineração – ANM, a referida contratação se justifica no sentido de atender as necessidades da Administração Municipal. A presente contratação faz-se necessária devido a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não possuir quadro técnico para a elaboração destes estudos.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

A escolha da empresa contratada encontra respaldo nos elementos constantes do processo administrativo, especialmente na pesquisa de preços realizada para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Verificou-se que a proposta apresentada pela referida empresa apresentou o menor valor compatível com o preço praticado em contratações similares realizadas pela administração pública, demonstrando-se ser vantajoso para a Administração Pública e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação. Ressalta-se, ainda, que a empresa já executou serviços de mesma natureza ao Município no exercício anterior, ocasião em que demonstrou capacidade técnica e operacional para o adequado cumprimento do objeto contratual, executando os serviços de forma satisfatória, dentro dos padrões exigidos pela Administração, sem registros de irregularidades ou descumprimento contratual.

Tal circunstância reforça a segurança da contratação, uma vez que evidencia a aptidão da empresa para a execução do objeto pretendido. Dessa forma, considerando a regularidade da prestação anterior, a compatibilidade do preço com o mercado e a apresentação da proposta dentro do preço de mercado, conclui-se que a contratação da referida empresa atende plenamente ao interesse público e aos princípios que regem as contratações da Administração Pública.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Órgão.....: 08 - **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.: 08.001 - **Setor de Obras e Serviços Urbanos**
Atividade: 26.782.0014.2.709 - **Manutenção das Estradas Municipais**
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento.: 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos profissionais

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Alvará de Licença e Inscrição do Contribuinte;
- e) Atestados de Capacidade Técnica Registrado no CREA.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.4 Habilitação Técnica:

- a) Certificado de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia da Empresa e do Profissional responsável;
- b) Comprovante registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, de seu responsável técnico em vigor;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- c) Contrato Social da Empresa em que o profissional é sócio da empresa, comprovando o seu vínculo.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº 07/2026 de 06 de janeiro de 2026.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 07/2026 de 06 de janeiro de 2026.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O objeto deverá ser executado conforme Termo de Referência - anexo I.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

- a) Realizar a execução do objeto em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto executado;
- c) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- d) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente objeto e a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- e) Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante** após a execução do objeto.

11.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar a execução do objeto pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do objeto executado pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município executando o objeto deste contrato;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do objeto; e
- f) Efetuar o pagamento à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art.156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através de sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa de Licitação encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei nº14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação a que se refere o art. 70, III da Lei 14.133/2021, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, I e 75, II da Lei nº 14.133/2021

14.4 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art.18, do Decreto Municipal nº109/2023.

14.5 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Pesquisa de Preços;
- c) Anexo III- Documento de Formalização de Demanda;

Dona Emma, 06 de março de 2026.

ELLEN SIGRID
SCHUENKE:51
239507968

Assinado de forma digital
por ELLEN SIGRID
SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.03.06
16:22:13 -03'00'

ELLEN SIGRID SCHUENKE

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Dona Emma.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Erone Renino Schurt

Matrícula

E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Telefone: 47 3364-2800

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL) REFERENTE A PROCESSOS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, BEM COMO A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE COM OS DEVIDOS ESTUDOS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a contratação deste serviço, para prestar informações pertinentes ao Relatório Anual de Lavra (RAL), o que é uma obrigação exigida pelo Art. 68 da Portaria nº155 de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia em áreas licenciadas para a realização da atividade de mineração. Tendo em vista que este relatório deve ser entregue anualmente à Agência Nacional de Mineração - ANM, a referida contratação se justifica no sentido de atender as necessidades da Administração Municipal, uma vez que, esta não possui quadro técnico para a elaboração destes estudos.

3. Grau de prioridade da compra: Grau Alto

4. Estimativa de valor: R\$10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) com base em pesquisa de preços realizada mediante contratações públicas similares.

5. Prazo de entrega/ execução: Imediato

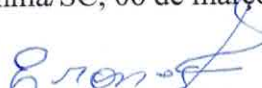
6. Local e horário da entrega/execução: Conforme Termo de Referência – anexo I.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa Fica responsável pela fiscalização o servidor Senhor Paulo Luciano Jagielski, conforme Decreto nº07/2026 de 06 de janeiro de 2026.

9. Observação: Fornecedor: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº28.075.541/0001-06, com sede na Rua Ervino Arthur Thomas, nº364, Bairro Universitário, Município de Lajeado/RS, CEP:95614-084, cuja proposta apresentada atende às especificações do objeto e ao valor estimado, conforme documentação anexa.

Dona Emma/SC, 06 de março de 2026.


Erone Renino Schurt

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Integra Geologia Ambiental Ltda

ENDEREÇO: Rua Ervino Arthur Thomas, nº 364, Universitário, CEP 95914-084, Lajeado/RS

CNPJ: 28.075.541/0001-06

IE: 072/0162211

TELEFONE: (51) 4064-0247

EMAIL: comercial@integraambiental.com

Item	Objeto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório anual de lavra (RAL) referente a processos de titularidade do Município de Dona Emma/SC.	Área	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
02	Renovação da Autorização nº 2473/2022 no órgão ambiental competente com os devidos estudos técnicos.	Serviço	1	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
Valor Global				R\$ 10.550,00 dez mil quinhentos e cinquenta reais	

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O pagamento deve ser efetuado conforme edital, no Banco Inter (cód. 077), Agência 0001, Conta Corrente 20189478.

Responsável pela assinatura do contrato: Jonatas Monteiro da Silva Avelino, inscrito no CPF nº 344.972.238-76, RG nº 40.693.997-4.

Lajeado/RS, na data da assinatura.

JONATAS
MONTEIRO DA
SILVA
AVELINO:3449
7223876

Assinado de forma
digital por JONATAS
MONTEIRO DA SILVA
AVELINO:344972238
76
Dados: 2026.03.04
10:04:38 -03'00'

Jonatas Monteiro da Silva Avelino
CPF: 344.972.238-76
Sócio Administrador
Eng Geólogo - CREA RS 215058

INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Rua Ervino Arthur Thomas, 364, Universitário, Lajeado/RS
www.integraambiental.com | contato@integraambiental.com | 51 4064-0247



AUTORIZAÇÃO

Nº 2473/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **MIN/34821/CAV** e parecer técnico nº **2923/2022**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

CPF/CNPJ: 83.102.426/0001-83	NOME / RAZÃO: MUNICÍPIO DE DONA EMMA	
CEP: 89.155-000	LOGRADOURO: RUA ALBERTO KOGLIN, 3493	COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO		MUNICÍPIO: DONA EMMA

Para atividade de

ATIVIDADE: 00.12.03 Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal		
EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO DE DONA EMMA		
CEP: 89.155-000	LOGRADOURO: DONA HELENA 815796/2014,	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: DONA HELENA		MUNICÍPIO: DONA EMMA
LATITUDE: 624185.00000		LONGITUDE: 7014037.0000

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 83102426000183

COD. FCEI: 573544



Descrição do empreendimento

Atividade principal: 00.12.03

Substância: Saibro

Produção anual conforme FCEI: 24.000 m³/ano

nº ANM: 815.796/2014

Área total titulada pela ANM: 3,5 hectares

Município: Dona Emma

Aspectos florestais

A área de lavra é desprovida de vegetação.

O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remascentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrófila Densa.

A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrófila Densa.

A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras.

De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros.

As espécies características dessa tipologia florestal são *Sloanea guianensis* (laranjeira-do-mato), *Alchornea triplinervia* (tanheiro), *Ocotea catharinensis* (canela preta), *Aspidosperma parvifolium* (peroba), *Virola bicuhyba* (bicuíba), *Myrcia pubipetala* (guaramirim), *Hieronyma alchorneoides* (licurana) e *Talauma ovata* (baguaçu).

Controles ambientais

1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:

1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;

1.2) Implementação de bacias de decantação de sedimentos, espaçadas ao longo das canaletas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a granulometria e volume do material lavrado;

1.3) Adotar um sistema de contenção dos estoques, que preveja o deslocamento superficial de água de chuva, evitando a remobilização e, conseqüentemente, o aumento da turbidez dos cursos d'água;

1.4) O sistema de drenagem de águas superficiais deverá ser mantido sempre limpo, desassoreado e desobstruído;

1.5) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente de cursos d'água presentes na área útil do empreendimento.

2) Prevenção de processos erosivos e danos ao solo:

2.1) Diminuição da área de retirada da cobertura vegetal;

2.2) O dimensionamento dos taludes e bermas deve demonstrar e garantir a estabilidade geotécnica dos taludes;

2.3) A atividade de mineração deverá obrigatoriamente ser conduzida a partir das cotas mais altas para as mais baixas. Em áreas que já estão em atividade e que estão em desacordo com essa norma, deverão imediatamente remediar e implantar o taludamento;

2.4) Promoção do decapeamento concomitante com o avanço da lavra;

2.5) A distância entre a borda da mata e a área de extração deve ser fixada por ocasião do licenciamento, de acordo com as condições locais de modo a garantir a estabilidade geotécnica da encosta e a integridade da vegetação existente.

2.6) Os empreendimentos devem contar com redes de drenagem na crista do talude superior e na base deste e dos demais, para evitar erosão e/ou escorregamento nas encostas. Quando necessário deverá ser instalado dissipadores de energia.

3) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

3.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;

3.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;

- 3.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim, dotados de piso de concreto impermeável com canaletas coletoras ligados a sistema separador de água e óleo;
- 3.4) Na existência de oficina, rampa de lavagem ou de abastecimento, entre outros, o empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;
- 3.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção em material impermeável dimensionada em 110% do volume total da quantidade de produtos armazenados;
- 3.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;
- 3.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

4) Emissão de particulados e gases:

- 4.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- 4.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias. Este item é obrigatório. Deverá ser apresentado ao IMA, projeto de implantação de cortina verde com cronograma executivo, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição da licença. Em caso de impossibilidade de implantação, ou da não aplicabilidade, deverá ser justificado através de relatório;
- 4.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;
- 4.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário, tantas vezes quanto for necessário.

5) Produção de ruídos:

- 5.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno, das 06:00 às 19:00 hrs, ou obedecer lei municipal, caso exista, se mais restritiva;
- 5.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

6) Afugentamentos e danos à fauna e à flora:

- 6.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;
- 6.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;
- 6.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;
- 6.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição, incluindo morte proposital de animais peçonhentos;
- 6.5) Providenciar no plantio de mudas nativas imediatamente após a conclusão dos taludes, com foco na contenção de processos erosivos, reconstituição do solo produtivo, facilitar o processo natural de sucessão ecológica, atração natural da fauna nativa e a recomposição da paisagem circundante.
- 6.6) Fazer o monitoramento do plantio e crescimentos das mudas nas cortinas verdes e áreas de revegetação, para fim de evitar perdas acima de 10% do total plantado.

7) Redução de riscos de acidentes:

- 7.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;
- 7.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;
- 7.3) Exigir a utilização dos EPIs;
- 7.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos;
- 7.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 7.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 7.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva.
- 7.8) Uso de sinalização de advertência e proibição em locais visíveis, com objetivo de inibir o acesso de pessoas e prevenir acidentes.
- 7.9) Isolamento físico da área de mineração de forma a inibir o acesso de terceiros.
- 7.10) Realização de campanhas de educação junto às comunidades do entorno para esclarecimentos com relação à atividade minerária e questões de segurança;
- 7.11) Deve ser observada e mantida a distância mínima estabelecida pelos respectivos órgãos competentes em relação a estruturas de pontes, viadutos, túneis, rodovias, elevados, passarelas de pedestres, linhas de transmissão, dutos, entre outros e manutenção de distância mínima de edificações de modo a não comprometer sua integridade física.

Programas ambientais

1) Programa de Controle de Processos Erosivos

Periodicidade: constante

Metodologia: de acordo com o estabelecido nas NBR 8044 e NBR 9061 e demais condicionantes descritas nesta licença.

2) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar

Periodicidade: constante, com testagem trimestral.

Metodologia: execução de teste de qualidade do ar em malha adequada à área útil do empreendimento e em pontos estratégicos, tais como equipamento de britagem, passagem de caminhões e maquinário, pontos de perfuração para detonação, etc. O teste deverá ser realizado com a atividade em funcionamento normal. De acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 491/2018

3) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água

Periodicidade: constante, com testagem semestral.

Metodologia: execução de teste de qualidade da água nos pontos de saída das bacias de decantação e em cursos d'água que porventura existirem na área útil do empreendimento. Parâmetros: sólidos sedimentáveis, materiais flutuantes, óleos e graxas minerais e fenol. De acordo com o estabelecido na CONAMA nº 430/2011 e Resolução CONSEMA nº 181/2021

4) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos

Periodicidade: constante, com testagem trimestral

Metodologia: execução do teste em malha adequada à área útil do empreendimento e em pontos estratégicos, tais como equipamento de britagem, passagem de caminhões e maquinário, pontos de perfuração para detonação, no momento da detonação. O teste deverá ser realizado com a atividade em funcionamento normal. De acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 01/1990

5) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Periodicidade: constante

Metodologia: de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº. 14.675/09, art. 265 e Resolução CONSEMA 114/2017.

6) Plano de Controle Ambiental

Periodicidade: Constante, com atualização a ser apresentada na renovação da LAO.

Metodologia: em forma de relatório, deve abranger todos os controles e programas ambientais adotados pela empresa, data de realização de testes de resultados, descritos de forma sucinta

7) Plano de Ação Emergencial - PAE

Periodicidade: não se aplica.

Metodologia: apresentar ao IMA quando houver beneficiamento ou tanque de abastecimento autônomo. Manter o PAE atualizado.

8) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD

Periodicidade: constante

Metodologia: A recuperação ambiental deverá ocorrer concomitante ao processo extrativo, obedecendo o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD previamente aprovado. O empreendedor deverá apresentar ao IMA, no prazo de 45 dias a contar da data de expedição da Licença Ambiental, Plano de Lavra atualizado integrado ao PRAD, prevendo cronograma do avanço da lavra/recuperação no período que corresponde à emissão da LAO até a sua renovação ou encerramento da atividade, seja qual aconteça primeiro. Tal relatório deverá conter a previsão de quantos taludes serão executados ao longo do tempo e sua devida recuperação ambiental quando for o caso.

9) Programa de Supervisão Ambiental

Periodicidade: Anual

Metodologia: comunicação social e percepção comunitária e educação ambiental, atendendo ao disposto na Lei nº 9795/1999

Os programas ambientais possuem periodicidades diferentes, porém, e empreendedor fica condicionado a apresentar relatório técnico e fotográfico SEMESTRAL, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental, incluindo os resultados dos testes de monitoramento e as ações da empresa.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não há.
Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.
Compensação do SNUC: Não há.

Condições específicas

1) Autorização Ambiental para:

Atividade principal: 00.12.03

Substância: Saibro

Produção anual conforme FCEI: 24.000 m³/ano

nº ANM: 815.796/2014

Área total titulada pela ANM: 3,5 hectares

Município: Dona Emma

2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Autorização Ambiental;

3) Os Programas Ambientais deverão ser entregues a este instituto, em forma de relatório a nível executivo e com planos de ação, acompanhado de ART de técnico habilitado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa Autorização Ambiental;

4) Deixar de executar os taludes e bermas, garantindo a estabilidade geotécnica e impedindo a recuperação ambiental, trata-se de vício insanável, não cabendo notificação de advertência, passível de multa, embargo e demais sanções previstas na legislação vigente;

5) Os taludes deverão ser executados seguindo as NBR 8044 e NBR 9061;

6) Não suprimir vegetação sem a autorização deste Instituto do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas. É proibida a estocagem de minério em Área de Preservação Permanente - APP, bem como a instalação de construções de apoio, como escritório, oficina, sanitários, entre outros, tampouco a instalação de equipamento de britagem;

****IMPORTANTE****

7) Na ocorrência de uma metodologia de lavra que resulte na formação de taludes em alturas e inclinação inadequadas, que coloquem em risco a segurança geotécnica da área gerando áreas suscetíveis à ocorrência de movimentos de massa gravitacionais, ou que levem a um ponto em que seja necessária a supressão de vegetação nativa para a recuperação ambiental e adequação geotécnica, incluindo a queda acidental de árvores nativas devido a processos erosivos, o empreendedor estará sujeito à sanções, conforme Lei Federal nº 9.605/1998, em seu Artigo 55:

"Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa",

além de risco de suspensão da licença ambiental e enquadramento nos demais artigos da mesma lei a depender dos danos existentes.

****Não serão mais toleradas e notificadas apenas em caráter de advertência, frentes de lavra em desacordo com as normas vigentes de estabilidade geotécnica e divergentes do Plano de Lavra e PRAD apresentados ao IMA, sendo que, na ocasião de vistoria após a emissão da Autorização Ambiental, a verificação de inadequação estará automaticamente sujeita a emissão de multa e embargo da atividade até sua regularização**;**

8) Na necessidade de supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração ou corte de árvores nativas isoladas, o empreendedor deverá dar entrada no respectivo pedido de Autorização de Corte de Vegetação. Na constatação de existência de vegetação em estágio médio ou superior, o empreendedor deverá solicitar a ampliação da lavra com a apresentação do EIA/RIMA, em obediência ao Artigo 32 da Lei Federal nº 11.428/2006;

9) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro da ANM, número do processo IMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denúncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>. A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado;

10) Deverão ser mantidos na área de extração: cópia da Autorização Ambiental Vigente, cópia dos documentos expedidos pela ANM, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença;

11) Nos casos de encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar ao órgão IMA, com antecedência de 90 dias (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35º), apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02;

12) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente a este Instituto do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise. A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que

implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental. (Art. 11 e parágrafos da Resolução CONSEMA nº 98/17);

13) Esta Autorização Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;

14) A Autorização Ambiental só será válida na existência de Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração;

15) O empreendedor deverá manter informada e atualizado este Instituto do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração minerária, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente;

16) A suspensão temporária da atividade de mineração não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental;

17) A não apresentação dos itens solicitados nesta licença implicará na sanções cabíveis previstas na legislação ambiental vigente, podendo recair em multa, embargo e paralisação das atividades realizadas pela empresa e suspensão da Autorização Ambiental;

18) Conforme a Lei Federal nº 9.605 de 1998, em seu Art. 69-A. *"Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão"*, é passível de reclusão e multa.

Documentos em anexo

Nada consta.

Observações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.075.541/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA - GEOLOGIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ERVINO ARTHUR THOMAS	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.914-084	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INTEGRAAMBIENTAL.COM	TELEFONE (51) 4064-0247/ (51) 8652-6702
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 13:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.075.541/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2017	
NOME EMPRESARIAL INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERVINO ARTHUR THOMAS	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.914-084	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INTEGRAAMBIENTAL.COM	TELEFONE (51) 4064-0247/ (51) 8652-6702		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **13:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.075.541/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:33 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **A193.DD05.AD2B.FA93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ base: **28.075.541/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39609590**
Autenticação: **50048355**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA(66424), CPF/CNPJ 28.075.541/0001-06 com Inscrição Municipal 47474 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 04 DE MARÇO DE 2026, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
SXHL.L3R9.RYWT.UPCZ

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.075.541/0001-06
Certidão nº: 13851578/2026
Expedição: 04/03/2026, às 13:42:41
Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.075.541/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.075.541/0001-06
Razão Social: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R ERVINO ARTHUR THOMAS 364 / UNIVERSITARIO / LAJEADO / RS / 95914-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202074939435329

Informação obtida em 02/03/2026 09:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**